



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### PRC 124/2023 - DISPENSA Nº 48/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV, ALÍNEA A, da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.666.172/0001, com sede à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, São Pedro da União-MG - CEP - 37.855-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso IV, alínea A, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 20/04/2023, ÀS 08:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br">administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes">https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes</a>

#### 1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA O SERVIÇO DE REVISÃO DE 50.000 KM DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 DE PLACA RMS6C14 DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE TÉCNICA, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, o seguinte documento:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

#### 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Pedro da União/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA 21- 0201020102.0412204022.004 339030

FICHA 23- 0201020102.0412204022.004 339039

#### 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de **R\$1.013,27 (hum mil treze reais e vinte e sete centavos).**

#### 4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

##### 4.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

- 4.1.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.6 Declaração que não emprega menores de 18(dezoito) anos, conforme lei 14.133/2021 art.68, inciso VI;
- 4.1.7 Declaração cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme lei 14.133/2021 art.63, inciso IV.

### **4.2 Proposta de Preço/Cotação:**

4.2.1 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.0 - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Pedro da União - MG, 20 de abril de 2023.

**Juliana Reis Terra**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Custódio Ribeiro Garcia**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 48/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV, ALÍNEA A, da LEI 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA O SERVIÇO DE REVISÃO DE 50.000 KM DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 DE PLACA RMS6C14 DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE TÉCNICA, PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	<b>OLEO 5W30 SEMI SINTETICO (4.6 litros)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1</b>	<b>R\$354,20</b>	<b>R\$354,20</b>
2	<b>FILTRO COMBUSTIVEL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1</b>	<b>R\$60,00</b>	<b>R\$60,00</b>
3	<b>JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1</b>	<b>R\$11,50</b>	<b>R\$11,50</b>
4	<b>FILTRO OLEO SINTETICO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1</b>	<b>R\$84,00</b>	<b>R\$84,00</b>
5	<b>LIMPA PARABRISA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1</b>	<b>R\$30,00</b>	<b>R\$30,00</b>
6	<b>KIT LUBRIFICANTES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1</b>	<b>R\$32,27</b>	<b>R\$32,27</b>
7	<b>LIMPA INJETOR</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1</b>	<b>R\$48,00</b>	<b>R\$48,00</b>
8	<b>REVISÃO 50.000 KM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>1</b>	<b>R\$192,30</b>	<b>R\$192,30</b>
9	<b>KIT LUBRIFICANTE</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 3,00</b>	<b>R\$3,00</b>
10	<b>LIMP. VIA TANQUE</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>1</b>	<b>R\$48,00</b>	<b>R\$48,00</b>
11	<b>ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO COROLA</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>1</b>	<b>R\$150,00</b>	<b>R\$150,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO:</b>					<b>R\$1.013,27</b>

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo é essencial e faz necessário tendo em vista que o veículo COROLLA XEI 2.0 DE PLACA RMS-6C14 de propriedade do Município de São Pedro da União/MG, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, com 50.000 km rodados, havendo portando, necessidade de adquirir peças e acessórios para proceder e com a revisão.

Como a empresa é responsável pela revisão veicular nos termos da garantia anexa, justifica-se, portanto, sua necessidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Ademais, a não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. As peças serão fornecidas integral e imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas e quaisquer outras despesas por conta da contratada.

### 6. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a Nota de Empenho força de contrato e a relação se extinguirá após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectivo pagamento.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste objeto, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 - **A CONTRATANTE** deverá executar fielmente o descrito neste termo de referência de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

8.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste objeto, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

8.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

8.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

8.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Sr. Rodrigo Denis de Oliveira, responsável pela frota municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante toda a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 11. DAS SANÇÕES

11.1 Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

São Pedro da União - MG, 20 de abril de 2023.

**ERINEIA PEIXOTO SABAG GARCIA**  
**CHEFE DE GABINETE**